

**DECRETO Nº. 2.862 DE 10 DE JANEIRO DE 1.999.**

**DISPOE SOBRE HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITURAMA-MG.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contenção de despesas no Município, e, especial mercê máquina administrativa,

Considerando que 6:00 horas laborais contínuas reduzirão os gastos referentes ao período matutino,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica estabelecido que o horário de funcionamento desta Prefeitura, a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1999, será das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, com um total de seis horas laborais contínuas.

Art. 2º- Funcionário normalmente, em período integral os serviços externos úteis e emergenciais, que ficarão a critério do departamento responsável para escalonar o período laboral que melhor lhe convier para o desempenho funcional das atividades afetas, tais como: Limpeza Pública, Terminal Rodoviário, Cemitério, Matadouro, Pronto Socorro e Horta Comunitária.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 10 (dez) de janeiro de 1999.

**ALÍPIO SOARES BARBOSA**  
Prefeito Municipal